SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA

# Termo de Referência 18/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 18/2026 | 130007-SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA | JEFFERSON LUIZ DE AGUIAR PAES | 22/10/2026 17:16 (v 0.14) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 21048.000489/2025-18 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 21048.000489/2025-18)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para monitoramento e combate à mosca da carambola em Roraima, Amazonas, Amapá e Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Todo material adquirido está relacionado à execução das atividades de monitoramento e controle da mosca-da-carambola, atividades constantes e diárias, que vêm sendo executada por empresa terceirizada, em conjunto com o MAPA e Agências de Defesa Agropecuária Estaduais (AP, AM, PA e RR), desde o ano de 1996, evitando, até a presente data (22.06.2026) seu avanço para outros estados do país.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Inseticida do grupo químico das Espinosinas, à base de ESPINOSADE, 0,02% m/v (0,24 g/L), no tipo de formulação Isca Concentrada, com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento. | 475585 | L | 71.940 | 81,68 | 5.876.059,20 |
| 2 | Atrativo alimentar (proteína hidrolisada), concentrado líquido em galões, para monitoramento populacional de moscas-das-frutas, com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento. | 475802 | L | 72.150 | 21,97 | 1.585.135,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | Liberador – Fibra de coco compactada, cor marrom, com sua estrutura estabilizada por meio de um processo de produção com calor, que não perde seu formato original. Apresenta um formato de plug cilíndrico, com uma fenda para encaixe, com umidade menor que 10%, peso médio de 5 g. | 602797 | UNIDADE | 2.138.000 | 1,49 | 3.185.620,00 |
| **4** | CERATRAP - Atrativo alimentar de origem animal, concentrado líquido em galões, para monitoramento populacional de Moscas-das-frutas de alta atratividade e seletividade, com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento. | 475802 | L | 54.000 | 65,24 | 3.522.960,00 |
| **5** | Pisos adesivo de plástico de alta resistência, para armadilha tipo Jackson /Delta | 476799 | UNIDADE | 253.000 | 3,79 | 958.870,00 |
| **6** | Saco de polietileno resistente, transparente, capacidade de 30 kg, com dimensões de 60 X 80 cm (largura x altura) x 0,12 micras e sem impressão. | 460146 | UNIDADE | 475.000 | 1,83 | 869.250,00 |
| **7** | Armadilhas tipo McPhail, sem inscrições, contendo marcações, na parte interna, de volume de 300 mL e 600 mL de solução. | 476065 | UNIDADE | 3.920 | 59,95 | 235.004,00 |
| **8** | Armadilha tipo Jackson completa (Delta, Suporte e 01 Piso adesivo), confeccionada em material plástico, totalmente branca, sem inscrições ou marcas nas laterais, contendo apenas centralizado no fundo da armadilha, em impressão impermeável e colorida, a logomarca oficial do Programa de Erradicação da Mosca -da-Carambola, com 03 cm de diâmetro, conforme anexo neste processo (Logomarca _ Subprograma de Bactrocera carambolae SEI n° 49964598). | 476158 | UNIDADE | 32.500 | 6,59 | 214.175,00 |
| **9** | Arame galvanizado, bitola BWG 24, diâmetro de 0,56 mm. | 244797 | kg | 2200 | 39,59 | 87.098,00 |
| **10** | GARRAFAS TIPO PET (volume de um litro) | 445479 | UNIDADE | 200.000 | 2,09 | 418.000,00 |
| **11** | Diethyl (dimethoxythiophosphorylthio) succinate (MALATIONA) 1000 g/L (100 % m/v), no tipo de formulação Concentrado Emulsionável (EC) – Malathion 1000 EC, com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento. | 380113 | L | 2.640 | 64,90 | 171.336,00 |
| **ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** | | | | | | |
| **12** | Rolo dental não estéril, número 2, com fibras 100% algodão, cor branca, (pacote com 100 unidades). Exclusivamente da marca CREMER | 628477 | UNIDADE | 1.840 | 10,89 | 20.037,60 |
| **13** | Arame galvanizado, bitola BWG 18, diâmetro de 1,24 mm | 247711 | kg | 80 | 35,84 | 2.867,20 |
| **14** | Luva segurança de borracha nitrila com | 450516 | PAR | 650 | 8,06 | 5.239,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | forro, para aplicação de agrotóxico, tamanho G (par)com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento | | | | | |
| **15** | Luva Látex Amarela com Forro e Palma Antiderrapante (par)com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento | 376275 | PAR | 900 | 4,77 | 4.293,00 |
| **16** | Kit EPI para aplicação costal de defensivos agrícolas, calça com perneira em PVC, camisa, boné (tipo touca árabe), viseira com espuma (testeira antiembaçante), luvas em látex nitrílico tamanho GG e avental em PVC) duração 30 lavagens Com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento. | 260449 | UNIDADE | 48 | 143,63 | 6.894,24 |
| **17** | Respirador reutilizável purificador de ar de segurança, meia peça facial, com filtros duplos recambiáveis, de polisopreno, tamanho médio para defensivos agrícolas Com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento. - Modelo CG 306 | 293774 | UNIDADE | 74 | 52,96 | 3.919,04 |
| **18** | Cartucho/Filtro RC 206 para respirador semi facial para a proteção das vias respiratórias contra a ação de vapores orgânicos e gases ácidos com concentração ambiental inferior a 1000 ppm, tais como cloro até 10ppm, dióxido de cloro, ácido clorídrico até 50ppm, pintura em spray, acetona, petróleo, propano, álcool, etileno, glicol, nafta, nicotina, octana, monometil, éter, piridina, álcoois minerais, estireno e tolueno, CG 306, Filtro químico FBC classe 1. Com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento. | 442074 | UNIDADE | 148 | 30,44 | 4.505,12 |
| **19** | Pulverizador costal manual (bomba tipo pistão, câmara de compensação poliacetal, cintas reguláveis, tanque de 20 litros) | 321859 | UNIDADE | 18 | 214,94 | 3.868,92 |
| **20** | Alicate universal | 257202 | UNIDADE | 60 | 31,90 | 1.914,00 |
| **21** | Bota Segurança Material: Couro , Material Sola: Borracha , Cor: Marrom /preto , Tamanho: Sob Medida , Tipo Cano: Curto , Tipo Uso: Proteção , Características Adicionais: Biqueira De Pvc, Com Cadarço (Tamanho 39 a 44) | 326623 | PAR | 100 | 96,69 | 9.669,00 |
| **22** | Bota de pvc, cor branca, cano longo, nº 39 a 43 | 612083 | PAR | 24 | 43,58 | 1.045,92 |
| **23** | Fita adesiva de cor exclusivamente amarela nas seguintes dimensões: (48 mm x 50 m) | 461794 | UNIDADE | 2.550 | 18,52 | 47.226,00 |
| **24** | Ferro de solda, potência mínima de 60 w, para uso profissional, com cabo de alimentação longo. | 393438 | UNIDADE | 6 | 44,00 | 264,00 |
| **25** | (E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1-methylacetamidine (ACETAMIPRIDO)..... | 475761 | L | 250 | 313,50 | 78.375,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 167 g/L (16,7% m/v) e 2-(4-ethoxyphenyl)-2-methylpropyl 3-phenoxy benzyl ether (ETOFENPROXI) ..... 300 g /L (30,0% m/v);<br><br>Outros Ingredientes .....572 g/L (57,2% m/v)<br><br>(INSETICIDA ELEITTO) | | | | | |
| **26** | CAMISA TÉRMICA SLIN | 627364 | UNIDADE | 200 | 38,50 | 7.700,00 |
| **27** | ESPALHANTE ADESIVO | 424589 | L | 240 | 66,51 | 15.962,40 |
| **28** | PERNEIRAS DE PROTEÇÃO | 618364 | PAR | 150 | 36,20 | 5.430,00 |
| **29** | Bandeja Material: Plástico , Dimensões: 42,50 X 34,50 X 8,50 CM, Aplicação: Multiuso , Características Adicionais: Cor; Branca, Capacidade: 9 Litros | 413112 | UNIDADE | 100 | 21,63 | 2.163,00 |
| **30** | Folha de alumínio para uso farmacêutico tipo blister ou strip | 479711 | kg | 100 | 116,75 | 11.675,00 |
| **31** | Peneira Cozinha Material: Plástico , Material Cabo: Plástico , Diâmetro: 16 cm | 617108 | UNIDADE | 100 | 11,66 | 1.166,00 |
| **32** | Balde Material: Polipropileno , Capacidade: 60 L, Cor: Branca , Características Adicionais: Com Tampa | 392057 | UNIDADE | 30 | 57,07 | 1.712,10 |
| **33** | DECIS - Inseticida de contato e ingestão a base de Deltametrina na concentração de 25 g/L e Hidrocarboneto aromático na concentração de 789,4 g/L, pertencente ao grupo químico dos piretróides - Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável (EC), com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento. | 457957 | L | 30 | 153,45 | 4.603,50 |

1.2. Os bens serão destinados à Superintendência Federal de Agricultura em Roraima, à Superintendência Federal de Agricultura no Amapá e à Superintendência Federal de Agricultura no Amazonas, nos seguintes quantitativos descritos na Tabela abaixo:

1.2.1. Por conta da logística Macapá-AP-Almeirim-PA, que pode ser realizada via terrestre, todo o material a ser adquirido pelo estado do Pará será entregue no Amapá.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | SFA-RR | SFA-AP | SFA-MA | QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Inseticida do grupo químico das Espinosinas, à base de ESPINOSADE, 0,02% m/v (0,24 g /L), no tipo de formulação Isca Concentrada, com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento. | 475585 | L | 30.000 | 31.940 | 10.000 | 17.985 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2** | Atrativo alimentar (proteína hidrolisada), concentrado líquido em galões, para monitoramento populacional de moscas-das-frutas, com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento. | 475802 | L | 15.000 | 45.150 | 12.000 | 18.038 |
| **3** | Liberador – Fibra de coco compactada, cor marrom, com sua estrutura estabilizada por meio de um processo de produção com calor, que não perde seu formato original. Apresenta um formato de plug cilíndrico, com uma fenda para encaixe, com umidade menor que 10%, peso médio de 5 g. | 602797 | UNIDADE | 660.000 | 678.000 | 800.000 | 319.500 |
| **4** | CERATRAP - Atrativo alimentar de origem animal, concentrado líquido em galões, para monitoramento populacional de Moscas-das-frutas de alta atratividade e seletividade, com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento. | 475802 | L | 20.000 | 24.000 | 10.000 | 13.500 |
| **5** | Pisos adesivo de plástico de alta resistência, para armadilha tipo Jackson/Delta | 476799 | UNIDADE | 48.000 | 155.000 | 50.000 | 63.250 |
| **6** | Saco de polietileno resistente, transparente, capacidade de 30 kg, com dimensões de 60 X 80 cm (largura x altura) x 0,12 micras e sem impressão. | 460146 | UNIDADE | 100.000 | 275.000 | 100.000 | 118.750 |
| **7** | Armadilhas tipo McPhail, sem inscrições, contendo marcações, na parte interna, de volume de 300 mL e 600 mL de solução. | 476065 | UNIDADE | 1.200 | 920 | 1.800 | 980 |
| **8** | Armadilha tipo Jackson completa (Delta, Suporte e 01 Piso adesivo), confeccionada em material plástico, totalmente branca, sem inscrições ou marcas nas laterais, contendo apenas centralizado no fundo da armadilha, em impressão impermeável e colorida, a logomarca oficial do Programa de Erradicação da Mosca da Carambola, com 03 cm de diâmetro, conforme anexo neste processo (Logomarca _ Subprograma de Bactrocera carambolae SEI n° 39165822 ). | 476158 | UNIDADE | 11.000 | 15.500 | 6.000 | 8.125 |
| **9** | Arame galvanizado, bitola BWG 24, diâmetro de 0,56 mm. | 244797 | kg | 1.000 | 1.000 | 200 | 550 |
| **10** | GARRAFAS TIPO PET (volume de um litro) | 445479 | UNIDADE | 80.000 | 100.000 | 20.000 | 50.000 |
| **11** | Diethyl (dimethoxythiophosphorylthio) succinate (MALATIONA) 1000 g/L (100 % m/v), no tipo de formulação Concentrado Emulsionável (EC) – Malathion 1000 EC, com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento. | 380113 | L | 1.200 | 840 | 600 | 660 |

| ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **12** | Rolo dental não estéril, número 2, com fibras 100% algodão, cor branca, (pacote com 100 unidades). Exclusivamente da marca CREMER | 628477 | UNIDADE | 1.440 | 300 | 100 | 460 |
| **13** | Arame galvanizado, bitola BWG 18, diâmetro de 1,24 mm | 247711 | kg | 0 | 30 | 50 | 20 |
| **14** | Luva segurança de borracha nitrila com forro, para aplicação de agrotóxico, tamanho G (par)com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento | 450516 | PAR | 0 | 450 | 200 | 163 |
| **15** | Luva Látex Amarela com Forro e Palma Antiderrapante (par)com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento | 376275 | PAR | 0 | 600 | 300 | 225 |
| **16** | Kit EPI para aplicação costal de defensivos agrícolas, calça com perneira em PVC, camisa, boné (tipo touca árabe), viseira com espuma (testeira antiembaçante), luvas em látex nitrílico tamanho GG e avental em PVC) duração 30 lavagens Com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento. | 260449 | UNIDADE | 0 | 24 | 24 | 12 |
| **17** | Respirador reutilizável purificador de ar de segurança, meia peça facial, com filtros duplos recambiáveis, de polisopreno, tamanho médio para defensivos agrícolas Com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento. - Modelo CG 306 | 293774 | UNIDADE | 0 | 24 | 50 | 19 |
| **18** | Cartucho/Filtro RC 206 para respirador semi facial para a proteção das vias respiratórias contra a ação de vapores orgânicos e gases ácidos com concentração ambiental inferior a 1000 ppm, tais como cloro até 10ppm, dióxido de cloro, ácido clorídrico até 50ppm, pintura em spray, acetona, petróleo, propano, álcool, etileno, glicol, nafta, nicotina, octana, monometil, éter, piridina, álcoois minerais, estireno e tolueno, CG 306, Filtro químico FBC classe 1. Com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento. | 442074 | UNIDADE | 0 | 48 | 100 | 37 |
| **19** | Pulverizador costal manual (bomba tipo pistão, câmara de compensação poliacetal, cintas reguláveis, tanque de 20 litros) | 321859 | UNIDADE | 0 | 18 | 0 | 5 |
| **20** | Alicate universal | 257202 | UNIDADE | 10 | 40 | 10 | 15 |
| **21** | Bota Segurança Material: Couro , Material Sola: Borracha , Cor: Marrom /preto , Tamanho: Sob Medida , Tipo Cano: Curto , Tipo Uso: Proteção , Características Adicionais: Biqueira De Pvc, Com Cadarço (Tamanho 39 a 44) | 326623 | PAR | 50 | 30 | 20 | 25 |
| **22** | | 612083 | PAR | 0 | 24 | 0 | 6 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Bota de pvc, cor branca, cano longo, nº 39 a 43 | | | | | | |
| **23** | Fita adesiva de cor exclusivamente amarela nas seguintes dimensões: (48 mm x 50 m) | 461794 | UNIDADE | 1.650 | 860 | 40 | 638 |
| **24** | Ferro de solda, potência mínima de 60 w, para uso profissional, com cabo de alimentação longo. | 393438 | UNIDADE | 0 | 3 | 3 | 2 |
| **25** | (E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1-methylacetamidine (ACETAMIPRIDO)..... 167 g/L (16,7% m/v) e 2-(4-ethoxyphenyl)-2-methylpropyl 3-phenoxy benzyl ether (ETOFENPROXI) ..... 300 g/L (30,0% m/v);<br><br>Outros Ingredientes .....572 g /L (57,2% m/v)<br><br>(INSETICIDA ELEITTO) | 475761 | L | 100 | 110 | 40 | 63 |
| **26** | CAMISA TÉRMICA SLIN | 627364 | UNIDADE | 120 | 40 | 40 | 50 |
| **27** | ESPALHANTE ADESIVO | 424589 | L | 100 | 100 | 40 | 60 |
| **28** | PERNEIRAS DE PROTEÇÃO | 618364 | PAR | 50 | 50 | 50 | 38 |
| **29** | Bandeja Material: Plástico , Dimensões: 42,50 X 34,50 X 8,50 CM, Aplicação: Multiuso , Características Adicionais: Cor; Branca, Capacidade: 9 Litros | 413112 | UNIDADE | 50 | 0 | 50 | 25 |
| **30** | Folha de alumínio para uso farmacêutico tipo blister ou strip | 479711 | kg | 100 | 0 | 0 | 25 |
| **31** | Peneira Cozinha Material: Plástico , Material Cabo: Plástico , Diâmetro: 16 cm | 617108 | UNIDADE | 100 | 0 | 0 | 25 |
| **32** | Balde Material: Polipropileno , Capacidade: 60 L, Cor: Branca , Características Adicionais: Com Tampa | 392057 | UNIDADE | 10 | 0 | 20 | 7 |
| **33** | DECIS - Inseticida de contato e ingestão a base de Deltametrina na concentração de 25 g/L e Hidrocarboneto aromático na concentração de 789,4 g/L, pertencente ao grupo químico dos piretróides - Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável (EC), com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento. | 457957 | L | 0 | 30 | 0 | 8 |

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme item 2.5. do ETP, tendo em vista que é ação de rotina permanente da Administração Pública, visando à manutenção de status sanitários livres da mosca-da-carambola no país. Dessa forma, o fracionamento em contratos anuais sucessivos geraria insegurança jurídica e risco de descontinuidade administrativa.

1.6. Informamos que podem existir divergências entre as descrições dos itens divulgados no site www.comprasnet.gov.br, que constarão nas Notas de Empenho a serem emitidas após a homologação da Licitação e o que consta no objeto. A razão disso são as mudanças feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG e a ausência de especificações que atendam integralmente as descrições apresentadas pelos requisitantes do objeto. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no COMPRASNET ou quando da entrega dos produtos nos locais especificados, o licitante deve sempre considerar a descrição presente neste Termo de Referência e/ou contatar o Pregoeiro

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos por ocasião da celebração do(s) contrato(s), que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:";

4.1.1. Os agrotóxicos, para serem produzidos, exportados, importados, comercializados e utilizados devem ser previamente registrados em órgão federal, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura.

4.1.2. O sistema de logística reversa das embalagens de agrotóxicos já está implementado no Brasil, pelas normas referidas. Em subsídio, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR)/MMA: http://www.sinir.gov.br/web /guest/embalagens-de-agrotoxicos

4.1.3. Os agrotóxicos e afins só podem ser produzidos, comercializados e utilizados se estiverem previamente registrados no órgão federal competente, qual seja: a) o Ministério da Agricultura e Pecuária, para os agrotóxicos destinados ao uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas florestas plantadas e nas pastagens; b) o órgão federal responsável pelo setor da saúde, para os agrotóxicos destinados ao uso em ambientes

urbanos, industriais, domiciliares, públicos ou coletivos, ao tratamento de água e ao uso em campanhas de saúde pública (arts. 1º, § 1º, 6º, V, da Lei nº 14.785, de 2023, 6º, V, do Decreto nº 4.074, de 2002, e 119, I, "a", do Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, aprovado pela Resolução RDC nº 585, de 2021); e c) o órgão federal responsável pelo setor do meio ambiente, para os agrotóxicos destinados ao uso em ambientes hídricos, na proteção de florestas nativas e de outros ecossistemas (arts. 1º, 2º, XXX, 7º, VII, da Lei nº 14.785, de 2023, e 2º, V, do Anexo I do Decreto nº 12.130, de 2024).

4.1.4. .A empresa que produz, comercializa ou presta serviços que envolvam a aplicação de agrotóxicos e afins: deve: a) possuir registro junto ao órgão competente municipal ou estadual, para fins de autorização de funcionamento; b) funcionar com a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado.

4.1.5. O usuário de agrotóxicos e afins deve efetuar tempestivamente a devolução das embalagens vazias, e respectivas tampas, aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, mediante comprovante, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, para destinação final ambientalmente adequada, a cargo das respectivas empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras.

4.1.6. Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLII, e 8° a 30, do Decreto n° 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas."

4.1.7. O fabricante de agroquímicos também deve estar registrado e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide Ficha Técnica de Enquadramento-FTECategoria: Indústria Química; Código 15-11; Descrição Fabricação de fertilizantes e agroquímicos B41

4.1.8. Tanto o o comerciante quanto a empresa que aplica agrotóxicos e afins devem estar registrados e regulares no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide respectivamente (Ficha Técnica de Enquadramento FTE-Categoria: Transporte, Terminais Depósitos e Comércio; Código: 18-66; Descrição: Agrotóxicos. Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989) e (Ficha Técnica de Enquadramento-FTE-Categoria: Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981; Código 21-47; Descrição: Aplicação de agrotóxicos e afins – Lei nº 7.802/1989).

4.1.9. A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas em instrumentos de logística reversa caberá aos órgãos executores, seccionais e locais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, estabelecidos pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e pelos seus regulamentos, sem prejuízo do exercício das competências de outros órgãos e entidades públicos.

4.1.10. O sistema de logística reversa de agrotóxicos, seus resíduos e suas embalagens, observará o disposto em legislação específica sobre a matéria.

4.1.11. Os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes de produtos, de seus resíduos e de suas embalagens aos quais se refere o caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e de outros produtos, de seus resíduos ou de suas embalagens que sejam objeto de logística reversa na forma prevista no § 1º do referido artigo, não signatários de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com a União deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, consideradas as obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial ou ao termo de compromisso firmado com a União.

4.1.12. A contratada deve atender as obrigações do art. 28, Decreto nº 10.936, de 2022: nos dispositivos referentes: I - à operacionalização, aos prazos, às metas, aos controles e aos registros da operacionalização dos sistemas de logística reversa; II – aos planos de comunicação, às avaliações e ao monitoramento dos sistemas de logística reversa; e III - às penalidades e às obrigações específicas imputáveis aos fabricantes, aos importadores, aos distribuidores e aos comerciantes.

**Indicação de marcas ou modelos** ( Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação, há necessidade de indicação de marca no item 12, Rolo dental não estéril, número 2, com fibras 100% algodão, cor branca, (pacote com 100 unidades). **Exclusivamente da marca CREMER**

4.2.1. A indicação contida no item 4.2. é necessária pela maior resistência do algodão da marca CREMER quando em contato com ferômonio, inseticida e exposto às condições climáticas, tornando seu uso mais eficiente em termos de durabilidade, atração e morte da praga.

**Da exigência de amostra**

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra conforme o item 4.5. deste TR.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.4.1. Item 3 (Liberador – Fibra de coco compactada, cor marrom, com sua estrutura estabilizada por meio de um processo de produção com calor, que não perde seu formato original. Apresenta um formato de plug cilíndrico, com uma fenda para encaixe, com umidade menor que 10%, peso médio de 5 g.).

4.4.1.1. É necessária amostra do item 3, para verificar se o bloco não irá chegar quebrado ou se quebrará com muita facilidade, o que aumenta muito o custo de controle da praga.

4.4.2. Item 5 (pisos adesivos de alta resistência para armadilha Jackson/Delta);

4.4.2.1. É necessária amostra do item 5 para verificar se a cola dos adesivos se encontra com qualidade adequada, mantendo sua eficiência em condições de campo, evitando pisos que já foram mal armazenados, expostos ao calor etc.

4.4.3. Item 6 (Saco de polietileno resistente, transparente, capacidade de 30 kg, com dimensões de 60 X 80 cm (largura x altura) x 0,12 micras e sem impressão);

4.4.3.1. É necessária amostra do item 6 para verificar se os sacos são aptos para aguentar o quantitativo de 30 kg de frutos, que serão expostos ao sol por pelos menos 7 (sete) dias, devendo permanecerem intactos após este período.

4.4.4. Item 16 (Kit EPI para aplicação costal de defensivos agrícolas, calça com perneira em PVC, camisa, boné (tipo touca árabe), viseira com espuma (testeira antiembaçante), tamanho GG e avental em PVC) duração 30 lavagens Com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento);

4.4.4.1. É necessária amostra do item 16 para verificar se o EPI contém todas as partes constantes na especificação (Boné, viseira, calça com perneira etc)

4.4.5. Item 23 ( Fita adesiva de cor exclusivamente amarela nas seguintes dimensões: 48 mm x 50 m).

4.4.5.1. É necessária amostra do item 23 para verificar se a fita tem boa adesão em garrafas pet, garantindo que sejam utilizadas na confecção das iscas pets, que são usadas para controle da mosca-da-carambola. 30 (trinta) dias

4.5. As amostras deverão ser entregues no endereço Avenida Santos Dumont, 594, São Pedro, Boa Vista-RR, no prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de comunicação ao primeiro colocado sobre a necessidade de envio das amostras, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, conforme prazo estipulado no item 4.5. deste TR, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. . Item 3 (Liberador – Fibra de coco compactada, cor marrom, com sua estrutura estabilizada por meio de um processo de produção com calor, que não perde seu formato original. Apresenta um formato de plug cilíndrico, com uma fenda para encaixe, com umidade menor que 10%, peso médio de 5 g.): Verificar a resistência e tamanho dos liberadores;

4.8.2. Item 5 (pisos adesivos de alta resistência para armadilha Jackson/Delta): Verificar a resistência do piso, bem como se a cola é durável, se não houve extravasamento da cola para as bordas se os lacres do piso estão saindo com facilidade.

4.8.3.Item 6 (Saco de polietileno resistente, transparente, capacidade de 30 kg, com dimensões de 60 X 80 cm (largura x altura) x 0,12 micras e sem impressão): Verificar a resistência e tamanho dos sacos;

4.8.5. Item 16 (Kit EPI para aplicação costal de defensivos agrícolas, calça com perneira em PVC, camisa, boné (tipo touca árabe), viseira com espuma (testeira antiembaçante), tamanho GG e avental em PVC) duração 30 lavagens Com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento); Avaliar se o EPI contém todos os componentes solicitados.

4.8.6. Item 23 ( Fita adesiva de cor exclusivamente amarela nas seguintes dimensões: 48 mm x 50 m): Verificar a aderência da fita adesiva às iscas pets.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**Subcontratação**

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

**Margem de Preferência:**

4.16. Não será aplicada margem de preferência aos itens constantes neste TR.

**Garantia da contratação**

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela simplicidade do objeto (o fornecimento ou serviço é simples, padronizado, de execução imediata ou integral, sem obrigações complexas de longo prazo), pela forma de pagamento/entrega (O pagamento ocorre apenas após a entrega definitiva do bem), evitando custos desnecessários ao erário e restrição à competitividade.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguintes endereços:

| Estado | Endereço do local de entrega |
|---|---|
| **Roraima** | Rua Maú, n° 904, Cep 69.303-410, São Vicente (Depósito da Empresa Emops), Boa Vista - RR. Caso não seja possível entregar no enderço acima, realizar a entrega na SFA-RR, localizada na Avenida Santos Dumont, n° 594, Bairro Sãop Pedro, Boa Vista-RR, CEP: 69.306-680 |
| **Amapá** | Rua Monte Sinai, n° 537, Bairro Infraero II, CEP: 68.908-086, (Depósito da Empresa Emops) Macapá-AP. Caso não seja possível entregar no enderço acima, realizar a entrega na SFA-AP, |

| | |
|---|---|
| | localizada na Rua Tiradentes nº 469, Centro Macapá, CEP: 68.900-098 |
| **Amazonas** | Rua Maceió, n° 460, Adrianópolis, Manaus-AM, CEP: 69.057-010 . |

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalizaçã**o

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa

7.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato;

7.2.4.4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

7.2.4.5. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 0,5 (cinco décimos por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1 a multa será de 5% (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

e 7.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o t ermo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

**Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *24/06/26.*

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO.*

**Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme valores firmados no contratos, com as entregas realizadas em sua integralidade, de acordo com os contratos estabelecidos.

9.2.1. Cada ordem de fornecimento será atendida em remessa única, conforme item 5.1. deste TR.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. A contratação será por registro de preços, adotando o critério de julgamento de menor preço por itens. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela 1.1.1. deste Termo de Referência.

9.3.2. Em caso de renovação da Ata da Registro de Preço, haverá também renovação dos quantitativos solicitados.

**Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurí**dica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13.1. Não há vedações para participação de pessoas físicas, microempreendedores individuais, sociedades cooperativas e consórcios, desde que atendam as exigências deste TR e da legislação em vigor.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

| | |
|---|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|---|---|
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|---|---|
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação de cada item.

9.24.1. Caso o licitante seja vencedor de mais de um item, o valor de 10%, do item 9.24., será aplicado ao conjunto de itens vencidos pela Empresa.

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.1. Será exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, destinada a atestar o atendimento dos índices econômicos exigidos, conforme previsto no art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.27. A documentação de qualificação econômico-financeira será exigida apenas do licitante cujo valor total dos itens aceitos em seu favor, considerado o somatório dos itens vencidos, seja superior a R$ 16.373,03, valor correspondente a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.**

**9.27.1. Os licitantes cujo valor total aceito seja igual ou inferior a R$ 16.373,03 ficam dispensados da apresentação da documentação de qualificação econômico-financeira.**

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 17.364.037,74 (dezessete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item abaixo.

10.2. Tabela de custos dos 33 (trinta e três) itens:

| **DESCRIÇÃO DO ITEM** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Materiais para monitotramento e controle de mosca-da-carambola** | | | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **Unid** | **Quantidade** | **Quantidade** | **Valor unitário-** | **Valor unitário-** | **Valor** | **Valor Total** |

| | | | mínima | total | MÉDIA (R$) | MÉDIA (R$) +10 % (frete) | mínimo (R$) | (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Inseticida do grupo químico das Espinosinas, à base de ESPINOSADE, 0,02% m/v (0,24 g/L), no tipo de formulação Isca Concentrada, com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento. | L | 17985 | 71940 | R$ 74,25 | R$ 81,68 | R$ 1.469.014,80 | R$ 5.876.059,20 |
| 2 | Atrativo alimentar (proteína hidrolisada), concentrado líquido em galões, para monitoramento populacional de moscas-das-frutas, com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento. | L | 18038 | 72150 | R$ 19,97 | R$ 21,97 | R$ 396.294,86 | R$ 1.585.135,50 |
| 3 | Liberador – Fibra de coco compactada, cor marrom, com sua estrutura estabilizada por meio de um processo de produção com calor, que não perde seu formato original. Apresenta um formato de plug cilíndrico, com uma fenda para encaixe, com umidade menor que 10%, peso médio de 5 g. | UNID. | 319500 | 2138000 | R$ 1,35 | R$ 1,49 | R$ 431.325,00 | R$ 3.185.620,00 |
| 4 | CERATRAP - Atrativo alimentar de origem animal, concentrado líquido em galões, para monitoramento populacional de Moscas-das-frutas de alta atratividade e seletividade, com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento. | L | 13500 | 54000 | R$ 59,31 | R$ 65,24 | R$ 880.740,00 | R$ 3.522.960,00 |
| 5 | Pisos adesivo de plástico de alta resistência, para armadilha tipo Jackson/Delta | UNID. | 63250 | 253000 | R$ 3,44 | R$ 3,79 | R$ 217.759,21 | R$ 958.870,00 |
| 6 | Saco de polietileno resistente, transparente, capacidade de 30 kg, com dimensões de 60 X 80 cm (largura x altura) x 0,12 micras e sem impressão. | UNID. | 118750 | 475000 | R$ 1,66 | R$ 1,83 | R$ 197.520,83 | R$ 869.250,00 |
| 7 | Armadilhas tipo McPhail, sem inscrições, contendo marcações, na parte interna, de volume de 300 mL e 600 mL de solução. | UNID. | 980 | 3920 | R$ 54,50 | R$ 59,95 | R$ 53.410,00 | R$ 235.004,00 |
| 8 | Armadilha tipo Jackson completa (Delta, Suporte e 01 Piso adesivo), confeccionada em material plástico, totalmente branca, sem inscrições ou marcas nas laterais, contendo apenas centralizado no fundo da armadilha, em impressão impermeável e colorida, a logomarca oficial do Programa de Erradicação da Mosca da Carambola, com | UNID. | 8125 | 32500 | R$ 6,00 | R$ 6,59 | R$ 48.709,38 | R$ 214.175,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 03 cm de diâmetro, conforme anexo neste processo (Logomarca _ Subprograma de Bactrocera carambolae SEI n° 39165822 ). | | | | | | | |
| 9 | Arame galvanizado, bitola BWG 24, diâmetro de 0,56 mm. | kg | 550 | 2200 | R$ 35,99 | R$ 39,59 | R$ 19.794,50 | R$ 87.098,00 |
| 10 | GARRAFAS TIPO PET (volume de um litro) | UNID. | 50000 | 200000 | R$ 1,90 | R$ 2,09 | R$ 104.500,00 | R$ 418.000,00 |
| 11 | Diethyl (dimethoxythiophosphorylthio) succinate (MALATIONA) 1000 g/L (100 % m/v), no tipo de formulação Concentrado Emulsionável (EC) – Malathion 1000 EC, com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento. | L | 660 | 2640 | R$ 59,00 | R$ 64,90 | R$ 42.834,00 | R$ 171.336,00 |
| 12 | Rolo dental não estéril, número 2, com fibras 100% algodão, cor branca, (pacote com 100 unidades). Exclusivamente da marca CREMER | UNID. | 460 | 1840 | R$ 9,90 | R$ 10,89 | R$ 4.554,00 | R$ 20.037,60 |
| 13 | Arame galvanizado, bitola BWG 18, diâmetro de 1,24 mm | kg | 20 | 80 | R$ 32,58 | R$ 35,84 | R$ 651,67 | R$ 2.867,20 |
| 14 | Luva segurança de borracha nitrila com forro, para aplicação de agrotóxico, tamanho G (par)com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento | PAR | 163 | 650 | R$ 7,33 | R$ 8,06 | R$ 1.194,79 | R$ 5.239,00 |
| 15 | Luva Látex Amarela com Forro e Palma Antiderrapante (par)com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento | PAR | 225 | 900 | R$ 4,33 | R$ 4,77 | R$ 975,00 | R$ 4.293,00 |
| 16 | Kit EPI para aplicação costal de defensivos agrícolas, calça com perneira em PVC, camisa, boné (tipo touca árabe), viseira com espuma (testeira antiembaçante), tamanho GG e avental em PVC) duração 30 lavagens Com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento. | UNID. | 12 | 48 | R$ 130,57 | R$ 143,63 | R$ 1.566,84 | R$ 6.894,24 |
| 17 | Respirador reutilizável purificador de ar de segurança, meia peça facial, com filtros duplos recambiáveis, de polisopreno, tamanho médio para defensivos agrícolas Com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento. - Modelo CG 306 | UNID. | 19 | 74 | R$ 48,14 | R$ 52,96 | R$ 914,72 | R$ 3.919,04 |
| | Cartucho/Filtro RC 206 para respirador semi facial para a proteção das vias respiratórias contra a ação de vapores orgânicos e gases ácidos com concentração ambiental inferior a 1000 ppm, tais como cloro até 10ppm, | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | dióxido de cloro, ácido clorídrico até 50ppm, pintura em spray, acetona, petróleo, propano, álcool, etileno, glicol, nafta, nicotina, octana, monometil, éter, piridina, álcoois minerais, estireno e tolueno, CG 306, Filtro químico FBC classe 1. Com validade mínima de 2 anos a partir do recebimento. | UNID. | 37 | 148 | R$ 27,67 | R$ 30,44 | R$ 1.023,79 | R$ 4.505,12 |
| 19 | Pulverizador costal manual (bomba tipo pistão, câmara de compensação poliacetal, cintas reguláveis, tanque de 20 litros) | UNID. | 5 | 18 | R$ 195,40 | R$ 214,94 | R$ 977,00 | R$ 3.868,92 |
| 20 | Alicate universal | UNID. | 15 | 60 | R$ 29,00 | R$ 31,90 | R$ 435,00 | R$ 1.914,00 |
| 21 | Bota Segurança Material: Couro , Material Sola: Borracha , Cor: Marrom/preto , Tamanho: Sob Medida , Tipo Cano: Curto , Tipo Uso: Proteção , Características Adicionais: Biqueira De Pvc, Com Cadarço (Tamanho 39 a 44) | PAR | 25 | 100 | R$ 87,90 | R$ 96,69 | R$ 2.197,50 | R$ 9.669,00 |
| 22 | Bota de pvc, cor branca, cano longo, nº 39 a 43 | PAR | 6 | 24 | R$ 39,62 | R$ 43,58 | R$ 237,72 | R$ 1.045,92 |
| 23 | Fita adesiva de cor exclusivamente amarela nas seguintes dimensões: (48 mm x 50 m) | UNID. | 638 | 2550 | R$ 16,84 | R$ 18,52 | R$ 10.743,92 | R$ 47.226,00 |
| 24 | Ferro de solda, potência mínima de 60 w, para uso profissional, com cabo de alimentação longo. | UNID. | 2 | 6 | R$ 40,00 | R$ 44,00 | R$ 80,00 | R$ 264,00 |
| 25 | Inseticida ELEITTO (E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1-methylacetamidine (ACETAMIPRIDO)..... 167 g /L (16,7% m/v) e 2-(4-ethoxyphenyl)-2-methylpropyl 3-phenoxy benzyl ether (ETOFENPROXI) ..... 300 g/L (30,0% m/v);<br><br>Outros Ingredientes .....572 g/L (57,2% m/v) | L | 63 | 250 | R$ 285,00 | R$ 313,50 | R$ 19.750,50 | R$ 78.375,00 |
| 26 | CAMISA TÉRMICA SLIN | UNID | 50 | 200 | R$ 35,00 | R$ 38,50 | R$ 1.925,00 | R$ 7.700,00 |
| 27 | ESPALHANTE ADESIVO | L | 60 | 240 | R$ 60,46 | R$ 66,51 | R$ 3.990,60 | R$ 15.962,40 |
| 28 | PERNEIRAS DE PROTEÇÃO | PAR | 38 | 150 | R$ 32,91 | R$ 36,20 | R$ 1.375,60 | R$ 5.430,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | Bandeja Material: Plástico , Dimensões: 42,50 X 34,50 X 8,50 CM, Aplicação: Multiuso , Características Adicionais: Cor; Branca, Capacidade: 9 Litros | UNID | 25 | 100 | R$ 19,66 | R$ 21,63 | R$ 540,75 | R$ 2.163,00 |
| 30 | Folha de alumínio para uso farmacêutico tipo blister ou strip | KG | 25 | 100 | R$ 106,14 | R$ 116,75 | R$ 2.918,75 | R$ 11.675,00 |
| 31 | Peneira Cozinha Material: Plástico , Material Cabo: Plástico , Diâmetro: 16 cm | UNID | 25 | 100 | R$ 10,60 | R$ 11,66 | R$ 291,50 | R$ 1.166,00 |
| 32 | Balde Material: Polipropileno , Capacidade: 60 L, Cor: Branca , Características Adicionais: Com Tampa | UNID | 7 | 30 | R$ 51,88 | R$ 57,07 | R$ 399,49 | R$ 1.712,10 |
| 33 | DECIS - Inseticida de contato e ingestão a base de Deltametrina na concentração de 25 g/L e Hidrocarboneto aromático na concentração de 789,4 g/L, pertencente ao grupo químico dos piretróides - Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável (EC), com data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir do recebimento. | L | 8 | 30 | R$ 139,50 | R$ 153,45 | R$ 1.227,60 | R$ 4.603,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **R$ 3.919.874,32** | **R$ 17.364.037,74** |

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [000001/130007]

II) Fonte de Recursos : [1000000000];

III) Programa de trabalho: [229448];

IV) Elemento de Despesa: [33.90.39.05];

V) Planos Internos: [SUASA e GERENDSV].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

13.1. Não aplicável

## 14. ANEXO II

14.1. Não aplicável

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**JEFFERSON LUIZ DE AGUIAR PAES**

Equipe de Planejamento

*Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 16:53:25.*

**RICARDO HILMAN**

Equipe de Planejamento

*Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 17:16:25.*

**LUIZ AUGUSTO COPATI SOUZA**

Equipe de Planejamento

 *Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 17:00:31.*